

## **EDITAL Nº 01/2025 – PROGRAMA BOLSA ATLETA**

A Fundação Batistense de Esportes – FUBE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal 4.219, de 16 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 5.551/2025, torna público o presente Edital contendo as normas para inscrição, seleção e concessão do Programa Bolsa Atleta, destinado a atletas e paratletas amadores nas modalidades conforme específica a lei do Município de São João Batista, conforme as condições a seguir:

### **1. DO OBJETIVO**

O presente edital tem por finalidade selecionar atletas e paratletas amadores, representantes da Fundação Batistense de Esportes – FUBE, para concessão de bolsa mensal de apoio, com caráter indenizatório, como incentivo à prática esportiva de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas.

### **2. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA**

A concessão da Bolsa Atleta será feita pelo período de até 10 (dez) meses dentro do exercício fiscal de 2025, com pagamentos mensais conforme disponibilidade orçamentária.

### **3. DO NÚMERO DE BOLSAS E VALORES**

Serão disponibilizadas até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em bolsas, distribuídas conforme as categorias, e conforme as solicitações:

I – Atletas que tenham obtido até a terceira colocação na classificação geral anual estadual, realizada por federações e/ou instituições reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB), pelas confederações de cada modalidade ou pela FESPORTE: até 2,0 UFM;

II – Atletas que tenham obtido até a quarta colocação na classificação geral anual nacional ou internacional, promovida por federações ou confederações oficiais: até 2,5 UFM;

III – Atletas convocados para representar e participar de seleções estaduais ou nacionais da modalidade em que competem: até 1,5 UFM.

---

Os valores serão convertidos em reais com base na UFM vigente à data da concessão.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever atletas e para-atletas amadores que cumpram cumulativamente os seguintes critérios:

- I. Treinar no Município de São João Batista;
- II. Ter entre a idade mínima exigida para a competição e até 22 (vinte e dois) anos;
- III. Estar em plena atividade esportiva não profissional;
- IV. Comprovar mérito esportivo no ano anterior (ou conforme exceção do §2º do art. 5º da Lei);
- V. Não ser beneficiário de salário como atleta profissional ou de bolsa estadual/federal;
- VI. Estar matriculado e frequentando escola (caso menor de 18 anos), **devendo** a comprovação da frequência escolar ser apresentada obrigatoriamente a cada 3 (três) meses;
- VII. Estar vinculado a entidade esportiva formalmente constituída;
- VIII. Estar quite com obrigações anteriores com a FUBE (caso já tenha sido bolsista);
- IX. Os paratletas não profissionais deverão apresentar atestado médico que comprove a deficiência, bem como o respectivo grau de limitação funcional.
- X. Comprometer-se a representar exclusivamente o Município de São João Batista.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

Período: 05/01/2026 a 30/01/2026

Através do sítio eletrônico da FUBE, disponível em: <https://fube.sc.gov.br/>

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- I. Ficha de inscrição (disponível na FUBE ou site oficial);
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Comprovante de residência em São João Batista;
- IV. Declaração da entidade esportiva vinculada;
- V. Atestado de matrícula e frequência escolar (para menores de 18 anos); devendo a comprovação da frequência escolar ser apresentada obrigatoriamente a cada 3 (três) meses;
- VI. Currículo esportivo atualizado (com comprovação de resultados sendo documentos oficiais das confederações, federações e ligas);
- VII. Termo de compromisso assinado pelo atleta (ou responsável legal, se menor);
- VIII. Os paratletas não profissionais deverão apresentar atestado médico que comprove a deficiência, bem como o respectivo grau de limitação funcional.
- IX. Comprovação da colocação esportiva conforme categoria (documentos oficiais das confederações, federações e ligas).

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

A Comissão do Programa Bolsa Atleta será responsável pela análise da documentação, classificação por mérito e homologação final dos beneficiários. A seleção será feita com base:

- a) No cumprimento dos requisitos legais;
- b) No mérito esportivo comprovado;
- c) Na disponibilidade orçamentária.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos atletas contemplados será publicada no mural oficial da Prefeitura e da FUBE, bem como no site oficial, até o dia 23/02/2026.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

- I. Manter vínculo com a FUBE e treinar regularmente no município;
- II. Participar de competições representando exclusivamente São João Batista;

- III. Utilizar uniformes com a marca da FUBE e de patrocinadores;
- IV. Ceder uso de nome, imagem e voz ao Município e à FUBE para fins institucionais;
- V. Apresentar prestação de contas/documentos sempre que solicitado.

## **10. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas no art. 12 da Lei Municipal 4.219, de 16 de dezembro de 2022, especialmente nos casos de descumprimento de requisitos, fraudes ou penalidades desportivas graves.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa.

A inscrição implica na aceitação integral das regras deste edital.

Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da FUBE ou pelo telefone (48) 3265-4227 ou pelo e-mail contato@fube.sc.gov.br.

São João Batista/SC, 13 de dezembro de 2025.

**Juliano Miliorini**  
Diretor Executivo - FUBE